



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PL Nº 0034/2025

Trata-se do Projeto de Lei nº 0034/2025, de minha autoria, que institui a Política Estadual de Créditos de Carbono no estado de Santa Catarina, estabelecendo mecanismos para a certificação, registro e comercialização de créditos de carbono, a descarbonização e criação do Fundo Estadual de Apoio ao Mercado de Carbono.

O referido projeto visa a redução e compensação das emissões de gases de efeito estufa, à promoção da descarbonização e estímulo ao desenvolvimento de uma economia de baixo carbono.

Destaca-se que os deputados estaduais podem propor e votar leis sobre questões tributárias. A presente matéria está de acordo com o art. 39, inciso I, da Constituição Estadual:

Art. 39 Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

A matéria ainda propõe mecanismos de certificação e rastreabilidade dos créditos de carbono, a criação de um sistema estadual de governança e um fundo específico para apoio financeiro a projetos relacionados. De modo a tornar o debate e a análise técnica a mais completa possível, se faz necessária a oitiva dos órgãos competentes.

Diante do exposto, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requeiro que seja promovida **DILIGÊNCIA** do **PL nº 0034/2025**, junto aos seguintes órgão e entidades: **Universidade Federal de Santa Catarina, mais especificamente ao Centro de Ciências Jurídicas da UFSC; Comissão de Meio Ambiente da OAB/SC; Empresa LuxCS, com sede em Blumenau, que sustenta o título de primeira certificadora de crédito de carbono do Brasil; SCGÁS; e à empresa Neocarbon.**

Sala das Comissões,

Deputado Padre Pedro Baldissera
Autor

